PROJETO DE LEI _____/2023

Altera a Lei nº 6.827, de 28 de julho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 6.457/2014, Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica a redação do § 5º do art. 11, da Lei nº 6.827, de 28 de julho de 2018, que passam a vigorar nos seguintes termos:

---

§ 5º O período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro até o quinto dia **útil** do mês seguinte a competência apurada, considerando-se, para fins dessa regulamentação, a data da despesa como a de emissão da respectiva nota fiscal, adotando-se a data do recibo somente nos casos em que a emissão do documento fiscal não for obrigatória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de novembro de 2023.

RANIERE BARBOSA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo modificar a redação do § 5º do Art. 11º *Alterando a Lei nº 6.827, de 28 de julho de 2018*, dando nova redação ao § 5º que trata do período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro até o quinto dia **útil,** que na redação atual não consta a expressão dia "útil", sendo necessário acrescentar essa correção para melhor interpretação do texto, tendo em vista que o texto anterior trazia uma confusão interpretativa no momento da apuração das despesas.

Ademais, vale ressaltar que a auteração legislativa proposta não acarreta prejuizo a esta casa de Leis, e sim uma correção na redação do texto.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei solicitando sua aprovação, pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Destarte, contando com o elevado espírito público que norteia as ações dos prezados edis, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR *Raniere Barbosa*